



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 198/04

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 291.700,00, conforme indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pedra Branca, criando dotação orçamentária própria, através de Crédito Especial no valor de R\$ 291.700,00 (duzentos e noventa e um mil e setecentos reais), para fazer face às despesas com os Programas, como a seguir discrimina:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0401.12.000.000.0000.0000 – EDUCAÇÃO

0401.12.361.000.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

0401.12.361.064.0000.0000 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

0401.12.361.064.1015.0001 – **IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA VIVA / PROARES**

Assegurar a construção de quadra poliesportiva, como também, a capacitação de pessoal em arte-educação, capacitação em esporte educacional e educação ambiental.

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica....R\$ 3.000,00

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 56.300,00

0401.13.000.000.0000.0000 – CULTURA

0401.13.392.000.0000.0000 – DIFUSÃO CULTURAL

0401.13.392.122.0000.0000 – ARTE E CULTURA

0401.13.392.122.1016.0001 – **IMPLANTAÇÃO E REFORMA DO NÚCLEO DE ARTES, EDUCAÇÃO E CULTURA-NAEC / PROARES**

Implantação de ações com o objetivo de difundir a arte e a cultura em geral a todas as camadas da população

3.0.00.00.00 – Despesa de Corrente

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 2.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Gabinete do Prefeito

4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 91.400,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE FMS

0501.10.000.000.0000.0000 – SAÚDE

0501.10.301.000.0000.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

0501.10.301.071.0000.0000 – PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

0501.10.301.071.1017.0001 – CONSTRUÇÃO DE PSF/ PROARES

Dotar o Município de melhores condições para atender as necessidades e promover a melhoria das condições do estado de saúde da população

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 14.000,00

0701 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0701.08.000.000.0000.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.08.244.000.0000.0000 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0701.08.244.033.0000.0000 – DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0701.08.244.033.1018.0001 – CONSTRUÇÃO DO POLO DE ATENDIMENTO / PROARES

Implementar ações de caráter social voltadas à assistência e aprimoramento da comunidade como um todo

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 43.800,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 6.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme segue:

9901 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9901.99.999.099.9999.0001 – Reserva De Contingência

9.9.99.99.99 – Reserva De Contingência.....R\$ 291.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 09 de fevereiro de 2004.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RENASCENDO COM QUALIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0902001/04

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **198/04**, de 09 de fevereiro de 2004.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 09 de fevereiro de 2004.



FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal